



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

1

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019-RETIFICADO**

**Data de abertura das propostas: 22-01-2019 às 09 horas**

**Data da disputa do Pregão: 22-01-2019 às 10 horas**

**Secretaria de Saúde** – Processos nº318068, 312827/2019 – Estimativa nº 076167;

### **Tipo de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na sala de reuniões da Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, designada pela **Portaria 1711/2018**, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação – Internet de acordo com o disposto neste Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 037 e 038/2008, 278/2008 e 232/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

### **1-OBJETO**

**1.1-REGISTRAR PREÇOS DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA) DESTINADOS A FARMÁCIA MUNICIPAL DE OSÓRIO.**

**1.2- SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:**

**Anexo I - Modelos de declarações;**

**Anexo II - Modelo de proposta financeira;**

**Anexo III - Valores e quantidades estimadas para o período de 12 (doze) meses;**

**Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**Anexo V - Minuta de Contrato.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

2

## **2- DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**2.1-** Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que apresentarem os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital.

**2.2-** Estão impedidos de participar empresa ou firma entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, figure quem seja ou tenha sido funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Osório, nos últimos 06 (seis) meses anteriores à publicação deste edital;

**2.3-** Está impedido de participar o autor do projeto de engenharia, pessoa física ou jurídica da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**2.4-** Está impedida de participar Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outro licitante.

**2.5-** Estão impedidas de participar empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **3- PARA A HABILITAÇÃO O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR:**

**3.1-** A empresa vencedora da disputa do pregão, deverá apresentar os documentos mínimos de qualificação exigidos neste edital, no prazo de 04 (quatro) dias úteis após a disputa, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no edital.

**3.1.1-** Serão aceitos documentos postados via correio e via transportadora, desde que a empresa apresente o comprovante da postagem no prazo de 24(vinte e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

3

**quatro) horas após o término da disputa do pregão. O comprovante da postagem deverá ser enviado através de e-mail, caso os documentos não cheguem ao setor em tempo hábil.**

**3.1.1.1- O período para entrega dos documentos para as empresas que cumprirem a exigência do item 3.1.1, será de no máximo 07 (sete) dias úteis após a disputa, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções previstas no edital.**

**3.1.1.2- A licitante deverá apresentar as seguintes declarações:**

**a) DECLARAÇÃO** assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo 01, do Anexo I do edital, dos seguintes termos:

- da plena aceitação dos termos do edital;
- que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- que o exame dos documentos anexos e do edital são suficientes para a adequada avaliação dos custos, a considerar na elaboração da proposta;
- que atende ao disposto no Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou que está apresentando em anexo certidão emitida pela Justiça do Trabalho.

**b) DECLARAÇÃO** assinada pelo representante legal da empresa, de que se responsabiliza em comprovar exclusivamente através de notas fiscais os pedidos de reequilíbrio na forma do item 13 do edital, estando ciente de que não poderá solicitar cancelamento ou desclassificação dos itens que concorrer se não possuir as devidas notas fiscais. (Modelo de declaração 2 do anexo I do edital).

**3.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro Comercial no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

4

documentos de eleição de seus administradores, ou;

**c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), extraída via internet, com data de emissão não superior à 180 (cento e oitenta dias).

**b)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Expedida nos termos do Decreto Federal nº5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014.

**c)** Prova de regularidade dos tributos estaduais junto à Fazenda Estadual;

**d)** Prova de regularidade emitida pela Justiça do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**e)** Prova de regularidade dos tributos municipais junto à Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos, da sede da licitante.

**f)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**g)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante a ser habilitado e contratado no certame, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**h)** As empresas vencedoras do certame deverão estar regulares com todo e qualquer débito junto Município de Osório, e manter as condições de acordo com a legislação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
5

### 3.2.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**a) Certificado de regularidade do registro da licitante e do responsável técnico** no conselho competente com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante.

**b) Licença Sanitária** Estadual ou Municipal.

**c) Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e/ou Autorização Especial (AE)** junto à ANVISA no caso de medicamento sujeito a controle especial, de acordo com a Portaria nº 344, impressa(s) do site da Anvisa.

**d) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA (no caso do proponente ser uma distribuidora, deverá apresentar o Certificado do fabricante do item ofertado);**

**e) Os produtos devem apresentar registro válido ou notificação ou 'ser declarado dispensado de registro'** conforme critérios técnicos estabelecidos pela ANVISA e de acordo com a especificidade da categoria do produto licitado. No caso de produtos dispensados de registro a empresa licitante deverá apresentar a cópia da publicação no DOU da dispensa de registro do(s) produto(s). Serão aceitos protocolos de revalidação de registro desde que comprovem ter sido requeridos com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro.

### 3.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**b)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, inclusive notas explicativas, exigíveis e apresentados na forma da Lei contendo as assinaturas do sócio, do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

6

contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou escriturados por sistema de processamento eletrônico de dados, em formulários contínuos, cujas folhas deverão ser numeradas em ordem sequencial, mecânica ou tipograficamente, e conterão termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da licitante, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela **aplicação e apresentação** das fórmulas abaixo, podendo o laudo a qualquer tempo ser submetido a análise pela Administração:

<b>LIQUIDEZ</b>	<b>AC/PC</b>	<b>Índice</b>
<b>CORRENTE</b>	<b>(Ativo Circulante/ Passivo Circulante)</b>	<b>mínimo: 1,0</b>
<b>LIQUIDEZ</b>	<b>AC+ARLP / PC+PNC</b>	<b>Índice</b>
<b>GERAL</b>	<b>(Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)</b>	<b>mínimo: 1,0</b>
<b>SOLVÊNCIA</b>	<b>AT / PC+PELP</b>	<b>Índice</b>
<b>GERAL</b>	<b>(Ativo total / Passivo Circulante + Passivo Exigível Longo Prazo)</b>	<b>mínimo: 1,0</b>

**OBSERVAÇÕES RELATIVAS A ALÍNEA "b" DO ITEM 3.2.4:**

- a) É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.
- b) Os índices acima deverão ser comprovados através de **laudo técnico** assinado por profissional habilitado. O referido laudo deverá acompanhar o balanço **3.2.4.b**.
- b1)** As empresas que apresentarem resultado menor do que 01 (um) em qualquer dos índices solicitados neste edital, ou não apresentarem, deverão comprovar o capital ou patrimônio líquidos mínimos, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado, na forma do § 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua habilitação.
- c) As demonstrações deverão ser apresentadas conforme Instrução Normativa RFB nº 787/2007. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei nº 6404/76, deverá ser apresentada somente a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

7

registro no órgão competente. A documentação das sociedades comerciais deverá atender também aos dispositivos da INDNRC 107/2008 (Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio). As empresas que apresentarem demonstrações contábeis, deverão fazê-lo em consonância aos padrões de Contabilidade, de acordo com as Resoluções e Pronunciamentos Contábeis emitidos pelo Conselho Regional de Contabilidade e/ou Conselho Federal de Contabilidade vigente à época de sua elaboração.

**d)** A qualquer tempo a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

**e) A forma de apresentação dos registros contábeis poderá ser:**

e1) Para as Sociedades Anônimas, da publicação no Diário Oficial:

e.1.1) das demonstrações contábeis exigidas pela Lei nº. 6404/1976;

e.1.2) das notas explicativas e parecer dos auditores independentes;

e.1.3) ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis.

e.1.4) para atendimento do item "d.1.3", em substituição a publicação em Diário Oficial, será aceito a cópia autenticada da ata da assembleia geral que aprovou as demonstrações contábeis com o devido registro da Junta Comercial.

**e2) Para as demais sociedades:**

**e.2.1)** As empresas com escrituração digital deverão apresentar impressão do arquivo gerado pelo SPED contábil constante na sede da empresa, apresentando:

a) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (impresso do arquivo SPED Contábil) conforme Decreto nº 1.800/1996, com alteração do Decreto 8.683/2016.

b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

e) Campo J800 com as Notas Explicativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

8

**e.2.2)** As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar cópias autenticadas das páginas do livro diário, como seguem:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (assinados pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- b) Balanço Patrimonial (assinado pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- c) Demonstração do Resultado do Exercício (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária);
- d) Notas Explicativas (assinada pelo Contabilista e Sociedade Empresária) – opcional para empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 e que possuem escrituração simplificada nos termos da Resolução CFC 1115/2007.

**f) As empresas devidamente enquadradas como EPP e ME, em licitações para fornecimento de bens para pronta entrega, o que caracteriza o objeto deste edital, estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, em cumprimento ao Decreto Federal nº 6.204/2007.**

**g)** As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.3-** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, **COMPROVANTE DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, além de todos os documentos previstos neste edital. O referido comprovante pode ser (declaração do contador ou certidão emitida pela junta comercial ou comprovante de enquadramento no simples extraído na internet), deverá ser atualizado, ou seja, serão considerados válidos, somente documentos emitidos com prazo não superior a 06 (seis) meses, em relação a data da abertura do presente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

9

**3.3.1-** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.3.2-** O benefício de que trata o item 3.3.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**3.3.3-** O prazo de que trata o item 3.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.3.4-** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.4-** Os documentos apresentados através de fotocópias, deverão estar autenticados por tabelião, por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração, antes de declará-lo vencedor do pregão.

**3.5-** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**Observação:** A validade das certidões e demais documentos corresponderá ao prazo fixado nos próprios. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Osório convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

10

de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem, validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**3.6-** Os documentos citados no item **03** (três), poderão ser substituídos, pelo Certificado de Registro Cadastral (**CRC**), emitido pela Município de Osório, dentro do prazo de validade e desde que contemple todos os itens acima, os itens não constantes no **CRC** deverão ser anexados ao mesmo.

**3.7-** Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até o prazo estipulado para a apresentação dos mesmos.

**3.8-** Em casos excepcionais, com vistas à ampliação da disputa, será facultado à Comissão de Licitações a promoção de diligências em relação aos documentos extraídos "via internet", quando não forem apresentados, ou ainda, quando apresentados com a data de vencimento expirada;

**3.8.1-** A realização de diligências ficará expressamente condicionada à inexistência de quaisquer prejuízos ao desenvolvimento do certame, bem como somente em relação aos documentos disponíveis na internet para impressão imediata.

**3.8.2-** Verificados motivos determinantes de prejuízo, a falta, o vencimento manifesto do documento, bem como o acesso indisponível por problemas de acesso ao sistema, ensejará a inabilitação do licitante.

#### **4- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "BANRISUL PREGÃO ONLINE"**

**4.1-** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão devem credenciar-se no sistema eletrônico perante o provedor do sistema do Banrisul Pregão Online para obter a senha e acessar os serviços disponibilizados na área de acesso restrito.

**4.4-** O aplicativo "Banrisul Pregão Online" pode ser acessado através do endereço eletrônico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

11

[www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

## **5- ACESSO AO SISTEMA**

**5.1-** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**5.2- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**

## **6- NA PROPOSTA ELETRÔNICA O LICITANTE DEVERÁ INFORMAR:**

**a) O VALOR UNITÁRIO;**

**b)** Marcar no sistema o interesse de obter tratamento diferenciado para ME ou EPP, sendo que ao término da disputa, o sistema irá informar automaticamente a situação de empate, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº11.488/07.

## **7- DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ELETRÔNICA E LANCES**

**7.1-** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.2-** Não serão aceitos preços com mais de TRÊS dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada antes ou após a disputa. **(Exemplo: R\$ 1,250).**

**7.3-** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

12

**7.4-** Serão desclassificadas as propostas omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.5-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

**7.6-** A Proposta de Preços deverá consignar expressamente, os valores unitários e total dos materiais ou serviços, em moeda nacional (Reais).

**7.7-** O valor **unitário** será considerado para a fase de lances.

**7.8-** Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto licitado.

## **7.9- CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROPOSTA**

**7.9.1-** São critérios de desempate os previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para ME, EPP ou Cooperativas e da Lei nº 12.349/2010.

**1)** Como critério de desempate será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos requisitos do artigo 34 da Lei nº 11.488/2007), e as condições na forma estabelecida nos itens 3.3.g do edital.

**2)** Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor (empate



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

13

ficto).

**3)** Ocorrendo o empate, na forma do item 02 (dois), o sistema irá informar o ocorrido à Pregoeira, que irá convocar a ME, EPP ou Cooperativa, detentora da proposta de menor valor, para apresentar novo lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, e após essa fase, será declarada vencedora do certame a arrematante de menor valor.

**4)** Se a microempresa, a ME, EPP ou Cooperativa convocada na forma do item 03 (três), não apresentar nova proposta o lote será arrematado pela empresa que ofertar o último lance.

**5)** O disposto nos itens 01 (um) à 03 (três) não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por ME, EPP ou Cooperativa, pois no momento de lançar a proposta eletrônica a empresa irá marcar em campo próprio do sistema, que está enquadrada como ME ou EPP e o mesmo irá processar as informações dos licitantes, para selecionar o direito ao benefício de 05% (cinco por cento) entre os concorrentes.

**6)** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, efetivar as exigências do item 03 (três), será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor, observando o que dispõe o item 07 (sete) deste edital.

**7)** Após a aplicação do disposto nos itens 01 (um) à 06 (seis) do edital, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

I) produzidos no País;

II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8)** Permanecendo o empate após a aplicação do disposto no item 07 (sete), será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do campo de mensagens do sistema do Bannisul



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

14

e/ou através de e-mail.

**9)** O desempate do item 06 (seis) poderá ocorrer naqueles casos em que as concorrentes lançarem proposta de igual valor e considerando a não participação na sessão de lances, permanecendo empatados, ou quando porventura o sistema registrar lances de igual valor entre os concorrentes mesmo participando da sessão de lances.

## **8- DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA ESCRITA**

**8.1-** A **proposta financeira** deverá ser preenchida em uma via, sem emendas ou rasuras, que conste todos os dados da empresa (CNPJ, razão social, endereço, telefone, etc.), **valor unitário do produto, marca**, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro, etc.), conforme modelo de proposta financeira em anexo, que deve ser assinada pelo **representante legal da empresa** devidamente identificado e qualificado.

**8.2-** A empresa deverá ofertar em sua proposta, a marca do medicamento, podendo ofertar quantas marcas e/ou laboratórios entender necessário, desde que tenham a habilitação técnica necessária, anexando a documentação exigida em cada item para todas as marcas indicadas, sob pena de desclassificação. A empresa deverá informar na proposta a apresentação do medicamento indicando a quantidade de unidades na caixa a fim de se evitar o fracionamento no momento da entrega.

**8.2.1-** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.3-** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e propostas sem assinatura do licitante, rasuradas ou incompreensíveis;

**8.4-** As propostas apresentadas com mais de três dígitos após a vírgula, serão retificadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

15

sendo mantidos os primeiros TRÊS dígitos após a vírgula. **(Exemplo: R\$ 1,25087)**.

**8.5-** Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico:

**8.5.1-** O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

**8.5.2-** O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

**8.5.3-** O valor da proposta escrita sendo superior a proposta eletrônica será retificada, mantendo-se o valor arrematado do pregão.

**8.6-** Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, substituições das propostas ou de quaisquer documentos já entregues.

**8.7-** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a entrega dos bens, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**8.8- Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da disputa do pregão.**

**8.9-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital, bem como, aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado, casos em que a Administração irá julgar a viabilidade dos preços.

**8.10-** Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante na solicitação de compras) foram consultadas empresas do mercado e/ou tabelas técnicas e oficiais de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

16

valores, pelas secretarias requisitantes. Resultando assim, *na média de preços* e **definindo expressamente que estes valores são os máximos aceitáveis no presente procedimento licitatório**. Desta forma **será declarada vencedora** a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações do Edital, **de menor preço, com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos valores unitários e totais máximos aceitáveis**.

## **9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO E JULGAMENTO**

**9.1-** Esta licitação será processada e julgada com observância previsto nos artigos 24 e 25 e seus incisos, do anexo III do Decreto Municipal Nº 37/2008;

**9.2-** Para os licitantes que identificaram tratamento diferenciado para ME ou EPP ao lançar proposta, ao término da disputa, o sistema irá informar automaticamente a situação de empate, conforme preceitua a Lei complementar nº 123/2006 e Lei nº 11.488/07, então o licitante será convocado para apresentar nova proposta no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances de cada lote, sob pena de preclusão.

**9.3-** Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

**9.4-** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, comunicando aos interessados, durante a sessão pública ou através do campo mensagens, o dia e hora do reinício da disputa.

**9.5- Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor da disputa de cada lote deverá encaminhar a documentação devidamente autenticada e a proposta escrita, os quais deverão ser entregues no setor de Licitações aos cuidados de Carolina Grassi Anflôr, para o endereço citado no preâmbulo deste edital, no prazo de 04 (quatro) dias úteis após o encerramento do pregão.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

17

**9.6-** O lote apenas será declarado vencedor pelo Pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa, uma vez cumpridas todas as exigências do edital.

## **10- DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1-** Qualquer pessoa poderá solicitar alterações do edital ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, através do e-mail [pregaosoorio@gmail.com](mailto:pregaosoorio@gmail.com), ou através do Protocolo Geral, situado na Avenida Jorge Dariva, 1251 – Térreo – CEP 95520.000 – Osório/RS, aos cuidados da Pregoeira **Carolina Grassi Anflôr**.

**10.1.1-** As impugnações, recursos e contrarrazões enviadas por e-mail, deverão ser enviadas, em vias originais, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Osório, localizada na Avenida Jorge Dariva, 1251 – CEP 95520.000 – Osório/RS, no prazo de no máximo 72 (setenta e duas) horas.

**10.2-** Após a(s) licitante(s) ser(em) declarada(s) vencedora(s), serão observadas as normas previstas no artigo 26 e seus incisos, do anexo III do Decreto Municipal nº 037/2008. A intenção recursar deverá ser imediata e motivada, devidamente registrado no campo de acolhimento de recurso do sistema do Banrisul, **no prazo de até 04 (quatro) horas** após ser declarado vencedor, no sistema do Banrisul.

**10.3-** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente ratificará a decisão do Pregoeiro e/ou da Procuradoria-Geral do Município e homologará em todo ou em parte o procedimento licitatório.

**10.4-** Os interessados deverão acompanhar o andamento do pregão no sistema, para saber o prazo de manifestar e intenção de recurso.

**10.5-** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro responsável por esta licitação, exclusivamente no endereço eletrônico [pregaosoorio@gmail.com](mailto:pregaosoorio@gmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
18

**10.6-** Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

**10.7-** Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Banrisul e através do e-mail registrado pelos interessados no ato de retirada do edital.

**10.8-** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9-** Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

**10.10-** Os recursos através de memoriais, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, através do setor de Protocolo Geral da Prefeitura.

**10.11- *Toda e qualquer informação adicional, antes ou depois do pregão, decorrente após a publicação do edital, tais como informação sobre interposição de recurso ou impugnação, esclarecimentos de dúvidas, resultados de pareceres, da documentação e da proposta financeira, serão publicados no sistema eletrônico utilizado pela Administração, em campo próprio, que deverá ser acessado pelos interessados periodicamente, para que os mesmos não percam os prazos recursais e estejam sempre atualizados em relação ao andamento do pregão. Em relação as alterações do edital ou dos itens, exclusão e retificação dos itens, bem como revogação ou anulação do certame, será publicado além do sistema eletrônico, jornal de circulação municipal, como também no Diário Oficial do município, disponível no endereço [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs).***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

19

**10.12-** É de responsabilidade dos participantes, acessarem o sistema para manterem-se atualizados sobre o andamento do pregão e ainda observar as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.

## **11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1-** Manter durante toda a vigência do Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 01/2019 e anexos**, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista, bem como o disposto no Decreto 109/2018.

**11.2-** Cumprir rigorosamente com todas as condições das especificações exigidas no objeto do edital.

**11.3-** Possibilitar e facilitar a ação da Fiscalização do Município, fornecendo informações e exigências por ela apresentadas.

**11.4-** Refazer, reparar ou substituir às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Município todo produto considerado inaceitável.

**11.5-** Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos bens previstos neste instrumento contratual.

**11.6-** Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**11.7-** Manter à frente do fornecimento dos bens um encarregado para este edital, capaz de responsabilizar-se por receber os empenhos e fornecer os materiais solicitados e de representá-la perante o Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
20

**11.8-** Entregar a quantidade total da mercadoria solicitada na ordem de compra.

**11.9-** Responsabilizar-se pela entrega dos bens sem ônus adicional a proposta no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de recebimento da ordem de compra, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, na Secretaria de Saúde localizada no Posto de Saúde Dr. Flávio Silveira, Rua Garibaldi, nº 255, Bairro Sulbrasileiro - Osório.

**11.10-** O prazo de que trata o item 11.9 poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração, mediante autorização oficial da Secretaria solicitante ou do setor jurídico, com base na justificativa apresentada pela empresa vencedora.

**11.11-** A licitante que entregar os produtos em desconformidade com a ordem de compra, ou que não corresponda a qualidade desejada pela Administração, deverá substituir os mesmos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da ciência do relatório de ocorrência emitido pelo fiscal do contrato.

**11.12-** As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão estar em conformidade com a legislação em vigor e com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora.

**11.13-** Os produtos serão analisados pelo servidor responsável da secretaria, os quais irão atestar o recebimento apenas dos que cumpram com as condições do edital e proposta financeira.

**11.14 -** Os produtos ofertados deverão ter a validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega.

## **12- OBRIGAÇÕES CONTRATANTE**

**12.1-** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos bens efetivamente fornecidos, medidos e faturados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
21

**12.2-** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento dos bens, fixando prazos para sua correção.

**12.3-** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento do objeto.

### **13- DO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**13.1-** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

**13.2-** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte do produto e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**13.3-** O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**13.4-** Nas hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o Município poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, a qual irá reger as formas de julgamento dos pedidos através de ordem de serviço ou outro documento equivalente.

**13.5-** A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**13.6-** Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
22

procedimento:

**13.6.1-** Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

**13.6.2-** As empresas que apresentarem na proposta financeira devidamente preenchida com o valor de compra ou orçado, deverá apresentar orçamentos com data aproximada a data da licitação e com data da alteração do preço, desde que o mesmo seja fornecido em papel timbrado pela empresa que originou a compra ou fabricante, bem como esteja datado e assinado por funcionário devidamente identificado ou comprovar o reequilíbrio através de apresentação de listas atualizadas de preços do fabricante, bem como lista com data aproximada a data da licitação, desde que o mesmo seja fornecido em papel timbrado pela empresa que originou a compra ou fabricante, a qual deve estar datada e assinada por funcionário devidamente identificado. Caso a lista atualizada seja disponibilizada na internet, a empresa deve fornecer o endereço eletrônico, ficando dispensado os requisitos anteriores.

**13.6.3- Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio através de exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço, não cabendo a comprovação de outra forma, bem como pedido de desclassificação ou cancelamento do item por não possuir as notas fiscais.**

**13.6.4-** Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

Item	Produto	Preço de Custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de Custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

23

**13.6.5-** A Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento, deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, ficando facultado anexar documentos que comprovem a certificação.

**13.6.6-** Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados entre os dias 10 a 15 de cada mês, no Setor de Protocolo do Município de Osório, sito na Av. Jorge Dariva, 1251, (térreo) Centro, Osório/RS, ou via fax e dirigido à Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento.

**13.6.7- O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.**

**13.6.8-** As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 13 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo do item 13.6.6, tendo a obrigação de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

**13.6.9-** Devido à mudança da ordem classificatória de preços entre os concorrentes, o detentor da última proposta declarada vencedora, é que tem a obrigação em encaminhar os pedidos de reequilíbrio.

**13.7-** O julgamento dos pedidos de equilíbrio econômico-financeiro procederão os seguintes critérios:

**13.7.1-** As empresas concorrentes terão que enviar proposta sempre que solicitado pela Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento.

**13.7.2-** Para os casos em que não há concorrência no item, a Administração julgará o reequilíbrio com base nas notas fiscais apresentadas pela requerente, e com base nos preços de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
24

**13.7.3-** Para os casos em que a 2º (segunda) colocada obteve o valor acima do preço solicitado no pedido de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá dispensar a consulta de preços com as demais licitantes, e irá julgar o pedido com base na documentação apresentada junto ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro.

**13.7.4-** Na hipótese do valor apresentado no requerimento de reequilíbrio, pela empresa vencedora, ser superior à proposta da segunda colocada, o objeto será adjudicado em favor desta última desde que manifeste formalmente a manutenção do valor proposto inicialmente e a detentora do lote não propor valor diferenciado.

**13.7.4.1-** Será assegurada a 1º colocada, a apresentação de nova proposta de reequilíbrio, tendo em vista o seu direito de preferência por ser vencedora do certame. O prazo de reenvio da nova proposta será de 08 horas úteis, excluindo-se feriados e fins de semana.

**13.7.5-** Deferido o requerimento de reequilíbrio e havendo empate entre o valor postulado no pedido e o valor da empresa subsequente, será garantida a preferência do primeiro colocado na adjudicação do objeto.

**13.7.6-** A Convocação para apresentação de novas propostas serão encaminhadas pela Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento através de e-mail e/ou fax.

**13.7.7-** A Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento irá considerar o preço da proposta inicial ou último valor proposto nos casos em que o licitante for convocado a apresentar nova proposta e não cumprir com o prazo.

#### **14- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**14.1-** O pagamento será efetuado **À VISTA**, com base no preço apresentado na proposta. A CONTRATADA enviará a fatura/nota fiscal correspondente, que após conferida e atestada será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
25

encaminhada ao departamento financeiro para processamento.

**14.2-** Para o pagamento de mercadorias, antes documentadas pela nota fiscal modelo 1, a partir de 01/12/2010, obrigatoriamente deverá apresentar nota fiscal eletrônica ou nota fiscal eletrônica avulsa.

**14.3-** Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**14.4-** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município de Osório para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.5-** A Fiscalização e o Gestor do Município de Osório somente atestará a execução dos serviços ou entrega dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas, observando o disposto no Decreto 109/2018.

**14.6- Para efeito de pagamento, serão observados o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.**

**14.7-** Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à Prefeitura.

**14.8-** Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar o número do empenho correspondente.

**14.9-** A **CONTRATADA** declara que os preços propostos para o fornecimento dos bens, levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
26

cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente contrato.

**14.10-** Dados para faturamento:

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Av. Jorge Dariva, nº1251 – Osório/RS - Cep: 95520-000

CNPJ nº 11.322.135/0001-90

Inscrição Estadual: Isento

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

**14.11-** Fica assegurado ao Município o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

**14.11.1-** Débitos a que tiver dado causa.

**14.11.2-** Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

**14.11.3-** Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

**14.11.4-** Utilização de materiais ou equipamentos do Município cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

**15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1-** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde: **8266, 8267, 391, 422, 8143, 387, 8153, 368, 8287;**

**16- DAS PENALIDADES**

**16.1-** Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, independentemente da instauração de processo administrativo especial:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

27

- a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por apresentar proposta eletrônica ou escrita ofertando produtos que divergem das especificações exigidas, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta injustificadamente, falhar ou fraudar na execução do contrato/empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou ainda em virtude das demais irregularidades que caracterizem a inexecução total do contrato/ata de registro de preço.
- b)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e/ou multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante estimado total da aquisição por inexecução parcial do contrato/empenho, por recusa injustificada de receber nota de empenho ou assinar ata de registro de preço quando exigido, deixar de entregar os materiais nos prazos e demais condições exigidos no instrumento convocatório.
- c)** Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao total estimado da aquisição por causar prejuízo material resultante diretamente de execução/inexecução contratual ou aquisitiva através de empenho/Ata de Registro de Preço.
- c.1)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inadimplência contratual.
- d)** Responderá também por impedir, perturbar ou fraudar licitação promovida pela Administração, ou por procurar afastar concorrente ou licitante por meio de violência ou grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem nos termos do artigo 335 do Código Penal.
- e)** Advertência, por executar/entregar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

28

- f)** As penalidades serão registradas no Cadastro de Fornecedor da **CONTRATADA**.
- g)** Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual/empenho/Ata de Registro de Preços.
- h)** O descumprimento parcial ou total, das obrigações pela **CONTRATADA**, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

## **17- FISCALIZAÇÃO**

**17.1-** A fiscalização do recebimento dos produtos e execução dos serviços será exercida pelo servidor designado a cada ordem de compra, nomeado pela secretaria requerente, encarregados de verificar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, visando assegurar que o fornecimento atenderá ao estipulado pelo presente edital, o(s) qual(ais) terá(ão) poderes, inclusive, para:

**17.1.1-** Recusar ou sustar a execução do serviço como esteja em desacordo com as condições do edital, e seus anexos.

**17.2-** Cabe à Fiscalização registrar no Relatório de Ocorrências (RO) as irregularidades ou falhas na execução do serviço, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o da CONTRATADA.

**17.3-** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Município não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pelo fornecimento do serviço solicitado.

**17.4-** O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

29

## **18- DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

**18.1-** O presente Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico, terá a validade de até 12 (doze) meses, contados da data de Homologação da Ata de Registro de Preços.

**18.1.1-** Durante o prazo de validade Ata de Registro de Preços, a contratante não estará obrigada a adquirir os materiais licitados, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**18.2-** As quantidades estimadas poderão exceder até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**18.3-** A partir da homologação da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**18.4-** A contratação decorrente desta ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa, o qual será enviado a empresa vencedora pela Secretaria competente ou retirada por responsável da empresa vencedora, no Centro Administrativo do Município.

**18.5-** Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

**18.6-** Observados os critérios e condições estabelecidos neste edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do edital e o preço registrado, devidamente justificado no processo administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
30

correspondente.

**18.7-** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação ou homologação do edital, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**18.8-** A empresa vencedora deverá estar ciente e de acordo com todas as condições do edital e demais anexos

### **19- DA RESCISÃO CONTRATUAL/CANCELAMENTO DO REGISTRO CONTRATUAL**

**19.1-** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**19.2-** No caso da contratante não se utilizar da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa vencedora cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

**19.3-** O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**19.4-** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**19.4.1-** Pela Administração, quando:

**a)** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

**b)** A detentora não assinar o contrato, a ata de registro de preços (quando exigido) ou se negar a receber a nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
31

- c)** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- g)** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**19.4.2-** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito:

- a)** Acompanhada da comprovação da impossibilidade de cumprirem as exigências do edital ou das normas estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de acordo com os prazos estabelecidos pela modalidade licitatória adotada, após o recebimento da notificação ou Nota de Empenho;
- b)** Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, comprovados;
- c)** A solicitação de cancelamento do preço registrado deve ser protocolada e dirigido ao Prefeito que remeterá à comissão de Registro de Preços para análise e possível mudança da classificação dos preços da Ata.
- d)** Caso não sejam aceitas as razões do pedido de cancelamento do registro de preços, a Administração poderá aplicar as penalidades presentes no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

32

**19.5-** A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preços não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final das comissões de licitações. A solicitação de cancelamento do registro de preço pelo fornecedor será protocolada pelo fornecedor com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do término de sua participação no sistema de registro, com a devida assinatura do representante legal da empresa.

**19.6-** O cancelamento de preços registrados será feito por notificação ao fornecedor e publicada no Painel de Avisos no átrio da Prefeitura.

**19.7-** Enquanto perdurar o cancelamento ou suspensão do preço registrado, poderão ser realizadas licitações ou coletas de preços para aquisição de bens e serviços constantes no Registro de Preços.

**19.8-** O cancelamento e a suspensão de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**19.9-** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, transcorrendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, para a defesa a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, seu registro de preços será cancelado automaticamente, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas no edital.

## **20- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1-** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Osório, setor de Licitações, sito na Rua Jorge Dariva, nº1251, ou pelo telefone (51) 3663.8228, no horário compreendido das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura das propostas.

**20.2-** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

33

realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**20.3-** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

**20.4-** A proponente que vier a ser **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**20.5-** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**20.6-** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**20.7-** A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema do Bannisul, em qualquer fase do pregão.

**20.8-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**20.9-** Os Decretos Municipais nº 037 e 038/2008, 278/2008 e 232/2010, estão disponíveis no Site [www.osorio.rs.gov.br](http://www.osorio.rs.gov.br).

**20.10-** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Leis Federais nº 10.520/02, e nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 037/2008, 278/2008 e 232/2010.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

34

**20.11-** Fica eleito o Foro da Comarca de Osório para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Osório, 07 de janeiro de 2019.

**EDUARDO ALUÍSIO CARDOSO ABRAHÃO**  
**Prefeito Municipal de Osório**

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta  
Assessoria Jurídica. Em \_\_\_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
35

## **ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO**

(modelo 1)

.....(nome da empresa)..... inscrita no CNPJ  
nº .....,por intermédio de seu representante legal o Sr.  
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº ..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins, os seguintes termos:

- da plena aceitação dos termos do edital;
- que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- que o exame dos documentos anexos e do edital são suficientes para a adequada avaliação dos custos, a considerar na elaboração da proposta;
- de que atende ao disposto no Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou que está apresentando em anexo certidão emitida pela Justiça do Trabalho.

(Cidade, Data)

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
36

## DECLARAÇÃO

(modelo 2)

.....(nome da empresa)..... inscrita no CNPJ  
....., por intermédio de seu representante legal o Sr.  
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins que durante a validade  
da ata de registro de preços licitado através do **Pregão Eletrônico 01/2019**, comprovarei  
exclusivamente através de notas fiscais os pedidos de reequilíbrio na forma do item do edital,  
e de que estou ciente e de acordo que não poderei solicitar cancelamento ou desclassificação  
dos itens que concorrer por não possuir as devidas notas fiscais.

(Cidade, Data)

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
37

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCR. ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
E-MAIL DE CONTATO: \_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

**Dados dos responsáveis pelo recebimento de resposta a negociação de preços, comunicados pertinentes ao certame, atas, recursos, reequilíbrios, entre outras informações:**

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_  
TELEFONE COMERCIAL Nº: \_\_\_\_\_  
TELEFONE CELULAR Nº: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_

#### **CONDIÇÕES DO EDITAL PARA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA:**

- a)** A empresa deverá ofertar em sua proposta o **valor unitário**.
- b)** Declara que os preços propostos abaixo, levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições do presente edital até o termo final do presente Registro de Preços.
- c)** Caso as licitantes optem por apresentar na proposta financeira o valor de compra ou orçado, conforme item 13.6.2 do edital, deverão inserir nova coluna para o referido lançamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
38

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	COMPRIMIDO	AAS - CP 500 MG	R\$
2	COMPRIMIDO	AAS - CP 100 MG	R\$
3	COMPRIMIDO	ACICLOVIR CP 200 MG	R\$
4	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO CP 5 MG	R\$
5	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL CP 400 MG	R\$
6	FRASCO	ALBENDAZOL FR. SUSP. ORAL 40 MG/ML -10 ML	R\$
7	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SODIO CP 70 MG	R\$
8	COMPRIMIDO	ALOPURINOL CP 100 MG	R\$
9	COMPRIMIDO	ALOPURINOL CP 300 MG	R\$
10	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO FR XPE 30MG/5ML-100ML	R\$
11	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO FR XPE 15MG/5ML-100 ML	R\$
12	COMPRIMIDO	AMINOFILINA CP 100 MG	R\$
13	COMPRIMIDO	AMIODARONA CP 100 MG	R\$
14	COMPRIMIDO	AMOXICILINA CP 500MG	R\$
15	FRASCO	AMOXICILINA FR SUSP 250MG/5ML-60ML	R\$
16	COMPRIMIDO	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO CP 500 MG 125 MG	R\$
17	MILILITRO	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO 50 12,5 MG/ML - 1ML	R\$
18	COMPRIMIDO	ANLÓDIPINO, BESILATO CP 5 MG	R\$
19	COMPRIMIDO	ANLÓDIPINO, BESILATO CP 10 MG	R\$
20	COMPRIMIDO	ATENÓLOL CP 50 MG	R\$
21	COMPRIMIDO	ATENÓLOL CP 25 MG	R\$
22	COMPRIMIDO	AZITROMICINA CP 500 MG	R\$
23	FRASCO	AZITROMICINA FR SUSP ORAL 600 MG PÓ	R\$
24	COMPRIMIDO	BACLOFENO CP 10 MG	R\$
25	DOSE	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO SPRAY ORAL 50MCG/DOSE- 1 DOSE	R\$
26	DOSE	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO SPRAY ORAL 250MCG/DOSE-1 DOSE	R\$
27	DOSE	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO FR SPRAY NASAL AQ - 50 MCG/DOSE- 1 DOSE	R\$
28	COMPRIMIDO	CAPTÓPRIL CP 25 MG	R\$
29	COMPRIMIDO	CAPTÓPRIL CP 50 MG	R\$
30	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CÁLCIO CP 500 MG	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
39

31	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO COLECALCIFEROL CP 1250 MG 400 UI	R\$
32	COMPRIMIDO	CARVEDILOL CP SULCADO 6,25MG	R\$
33	CAPSULA	CEFALEXINA CPS 500 MG	R\$
34	FRASCO	CEFALEXINA FR SUSP 50MG/ML-100ML	R\$
35	BISNAGA	CETOCONAZOL BISN 20 MG/G TÓPICO -30 G	R\$
36	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL CP 200 MG	R\$
37	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA CP 5 MG	R\$
38	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL CP 50 MG	R\$
39	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO CP 500 MG	R\$
40	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA CP 500 MG	R\$
41	COMPRIMIDO	CLINDAMICINA CP 300 MG	R\$
42	COMPRIMIDO	CLONIDINA, CLORIDRATO CP 0,150 MG	R\$
43	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL CP 75 MG	R\$
44	DRAGEA	CLORETO POTÁSSIO DG 600 MG	R\$
45	COMPRIMIDO	CLORPROPAMIDA CP 250 MG	R\$
46	BISNAGA	DEXAMETASONA BISN CREME 1MG/G - 10G	R\$
47	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SODICO CP 50 MG	R\$
48	BISNAGA	DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO BISN GEL 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10MG/G DO SAL POTÁSSICO - 60G	R\$
49	COMPRIMIDO	DIGOXINA CP 0,25 MG\n	R\$
50	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA CP 500MG	R\$
51	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA FR GTS 500 MG/ML- 10 ML	R\$
52	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA, MESILATO, CP 2MG	R\$
53	DRAGEA	DOXICICLINA DG 100 MG	R\$
54	COMPRIMIDO	ENALAPRIL, MALEATO, CP SULCADO 10 MG	R\$
55	COMPRIMIDO	ENALAPRIL, MALEATO, CP 20 MG	R\$
56	FRASCO	ERITROMICINA, ESTOLATO, FR SUSP 50MG/ML-60ML	R\$
57	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DIPIRONA SÓDICA, CP 10MG 250 MG	R\$
58	COMPRIMIDO	ESPIRAMICINA CP 500 MG	R\$
59	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA CP 25 MG	R\$
60	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA CP 50 MG	R\$
61	COMPRIMIDO	ESTROGÊNIO CONJUGADOS CP 0,625MG	R\$
62	BISNAGA	ESTROGÊNIO CONJUGADOS (DESERTO) BISN CREME VAGINAL 0,625MG/G - 25G	R\$
63	FRASCO	FENOTEROL, BROMIDRATO FR SOL.P/NEBULIZAÇÃO 5MG/ML-20ML\n	R\$
64	COMPRIMIDO	FINASTERIDA CP REVESTIDO 5MG	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
40

65	CAPSULA	FLUCONAZOL CPS 150 MG	R\$
66	COMPRIMIDO	FOLINATO DE CÁLCIO CP 15 MG	R\$
67	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA CP 40 MG	R\$
68	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA CP 5 MG	R\$
69	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA CP 25 MG	R\$
70	BISNAGA	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, BISN CREME 10MG/G (1%) - 20G	R\$
71	FRASCO	HIDROXIDO ALUMINIO FR SUSP 62MG/ML - 100ML	R\$
72	COMPRIMIDO	IBUPROFENO CP 300 MG	R\$
73	COMPRIMIDO	IBUPROFENO CP 600 MG	R\$
74	FRASCO	IBUPROFENO FR GTS 50MG/ML-30 ML	R\$
75	FRASCO	IPRATRÓPIO, BROMETO, FR SOL.P/INALAÇÃO 0,25 MG/ML - 20ML	R\$
76	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA DINITRATO CP SUBLINGUAL 5MG	R\$
77	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA DINITRATO CP 10 MG	R\$
78	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA MONONITRATO CP 20 MG	R\$
79	COMPRIMIDO	IVERMECTINA CP 6 MG	R\$
80	COMPRIMIDO	LEVODOPA BENSERAZIDA, CP BI-RANHURADO 100 25 MG	R\$
81	COMPRIMIDO	LEVODOPA BENSERAZIDA CP 200 50 MG	R\$
82	COMPRIMIDO	LEVODOPA CARBIDOPA CP 250 25 MG	R\$
83	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO CP 500 MG	R\$
84	CARTELA	LEVONORGESTREL ETINILESTRADIOL, CART 0,15MG 0,03MG- COM 21 DG	R\$
85	CARTELA	LEVONORGESTREL ETINILESTRADIOL, CART (0,05 0,03MG-6DG) (0,075 0,04MG-5 DG) (0,125 0,03MG-10 DG)- C/21 DG	R\$
86	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA CP 25 MCG	R\$
87	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA CP 50 MCG	R\$
88	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA CP 100 MCG	R\$
89	FRASCO	LIDOCAINA, CLORIDRATO, FR. 10 % SPRAY - 50 ML	R\$
90	BISNAGA	LIDOCAINA CLORIDRATO BISN 2 % GEL - 30 G	R\$
91	COMPRIMIDO	LORATADINA CP 10 MG	R\$
92	FRASCO	LORATADINA FR XPE.1MG/ML-100ML	R\$
93	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA CP 50 MG	R\$
94	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL CP 100 MG	R\$
95	FRASCO	MEBENDAZOL FR SUSP 20MG/ML-30ML	R\$
96	COMPRIMIDO	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO CP 10MG	R\$
97	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO, CP 500 MG	R\$
98	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO, CP 850 MG	R\$
99	COMPRIMIDO	METILDOPA CP 250 MG	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

41

100	COMPRIMIDO	METILDOPA CP 500 MG\n	R\$
101	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, CP 10 MG	R\$
102	FRASCO	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, FR GTS 4MG/ML-10 ML	R\$
103	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO CP 50 MG	R\$
104	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO, CP 25 MG	R\$
105	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL, CP 250 MG	R\$
106	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL, CP 400 MG	R\$
107	FRASCO	METRONIDAZOL, BENZOIL, FR SUSP 40MG/ML-100ML	R\$
108	BISNAGA	METRONIDAZOL BISN GEL VAGINAL 100MG/G - 50G APLICADOR	R\$
109	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO, BISN CREME DERMATOLÓGICO 2% - 30G	R\$
110	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO BISN CREME VAGINAL 2%-80G APLICADOR	R\$
111	BISNAGA	NEOMICINA BACITRACINA BISN POMADA 5MG/G 250UI/G-10G	R\$
112	CAPSULA	NIFEDIPINA CPS 10 MG	R\$
113	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA RETARD CP RETARD 20 MG	R\$
114	COMPRIMIDO	NIMESULIDA CP 100 MG	R\$
115	BISNAGA	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G-60G APLICADOR	R\$
116	FRASCO	NISTATINA FR SUSP ORAL 100.000UI/ML-50ML	R\$
117	COMPRIMIDO	NITROFURANTOINA CP 100 MG	R\$
118	COMPRIMIDO	NORESTISTERONA CP 0,35 MG	R\$
119	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO CP 400 MG	R\$
120	FRASCO	ÓLEO MINERAL FR 100 ML	R\$
121	CAPSULA	OMEPRAZOL CPS 20 MG	R\$
122	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA, CLORIDRATO CP 4MG	R\$
123	COMPRIMIDO	PARACETAMOL CP 500 MG	R\$
124	FRASCO	PARACETAMOL FR GTS 200MG/ML-15 ML	R\$
125	COMPRIMIDO	PERMANGANTO DE POTASSIO CP 100 MG	R\$
126	FRASCO	PERMETRINA FR LOÇÃO 50MG/ML - 60ML	R\$
127	COMPRIMIDO	PIRACETAM CP 400 MG	R\$
128	COMPRIMIDO	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO CP 60 MG	R\$
129	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA CP 25 MG	R\$
130	COMPRIMIDO	PREDNISONA CP 20 MG	R\$
131	COMPRIMIDO	PREDNISONA CP 5 MG	R\$
132	FRASCO	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO FR SOL.3MG/ML-60ML	R\$
133	COMPRIMIDO	PROMETAZINA CP 25 MG	R\$
134	BISNAGA	PROMETAZINA BISN CREME 20MG/G - 30 G	R\$
135	COMPRIMIDO	PROPANOLOL, CLORIDRATO CP 40 MG	R\$
136	COMPRIMIDO	RANITIDINA, CLORIDRATO CP 150 MG	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
42

137	FRASCO	RETINOL COLECALCIFEROL FR GTS 50.000 10.000 UI/ML-10 ML	R\$
138	FRASCO	RIFAMICINA FR SOL. 10MG/ML- SPRAY 20 ML	R\$
139	SACHE	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ COM PÓ 27,9 G	R\$
140	FRASCO	SALBUTAMOL FR XPE 0,4MG/ML-120ML	R\$
141	FRASCO	SALBUTAMOL FR SPRAY 100 MCG/DOSE- 200 DOSES	R\$
142	COMPRIMIDO	SINVASTATINA CP 20 MG	R\$
143	COMPRIMIDO	SULFADIAZINA CP 500 MG	R\$
144	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA BISN CREME 1%-50G	R\$
145	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA CP 400MG 80MG	R\$
146	FRASCO	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA FR SUSP 40MG/ML 8MG/ML-100ML	R\$
147	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO CP 40MG FE II	R\$
148	FRASCO	SULFATO FERROSO FR GTS 25MG/ML FE II - 30 ML	R\$
149	BISNAGA	TRIANCINOLONA, ACETONIDA BISN ORABASE 1MG/G - 10 G	R\$
150	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA CP 5 MG	R\$
151	BISNAGA	VASELINA BISN POMADA 30 G	R\$
152	COMPRIMIDO	VERAPAMIL CP 80 MG	R\$
153	DRAGEA	VITAMINAS DO COMPLEXO B DRÁGEA- B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	R\$

OSÓRIO, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

**DECLARAMOS ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
43

### **ANEXO III**

#### **VALOR E QUANTIDADE ESTIMADA DE CONSUMO PARA O PERÍODO DE 12 MESES**

<b>LOTE</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$</b>
1	5000	COMPRIMIDO	AAS - CP 500 MG	<b>0,036</b>
2	700000	COMPRIMIDO	AAS - CP 100 MG	<b>0,034</b>
3	20000	COMPRIMIDO	ACICLOVIR CP 200 MG	<b>0,392</b>
4	50000	COMPRIMIDO	ACIDO FOLICO CP 5 MG	<b>0,052</b>
5	5000	COMPRIMIDO	ALBENDAZOL CP 400 MG	<b>0,538</b>
6	5000	FRASCO	ALBENDAZOL FR. SUSP. ORAL 40 MG/ML -10 ML	<b>1,359</b>
7	8000	COMPRIMIDO	ALENDRONATO DE SODIO CP 70 MG	<b>0,417</b>
8	20000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL CP 100 MG	<b>0,064</b>
9	20000	COMPRIMIDO	ALOPURINOL CP 300 MG	<b>0,147</b>
10	8000	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO FR XPE 30MG/5ML-100ML	<b>1,822</b>
11	5000	FRASCO	AMBROXOL, CLORIDRATO FR XPE 15MG/5ML-100 ML	<b>1,822</b>
12	50000	COMPRIMIDO	AMINOFILINA CP 100 MG	<b>0,065</b>
13	50000	COMPRIMIDO	AMIODARONA CP 100 MG	<b>0,645</b>
14	60000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA CP 500MG	<b>0,739</b>
15	8000	FRASCO	AMOXICILINA FR SUSP 250MG/5ML-60ML	<b>4,861</b>
16	60000	COMPRIMIDO	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO CP 500 MG 125 MG	<b>0,833</b>
17	375000	MILILITRO	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO 50 12,5 MG/ML - 1ML	<b>0,141</b>
18	120000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO, BESILATO CP 5 MG	<b>0,025</b>
19	50000	COMPRIMIDO	ANLODIPINO, BESILATO CP 10 MG	<b>0,076</b>
20	250000	COMPRIMIDO	ATENOLOL CP 50 MG	<b>0,065</b>
21	200000	COMPRIMIDO	ATENOLOL CP 25 MG	<b>0,062</b>
22	50000	COMPRIMIDO	AZITROMICINA CP 500 MG	<b>0,535</b>
23	5000	FRASCO	AZITROMICINA FR SUSP ORAL 600 MG PÓ	<b>4,077</b>
24	10000	COMPRIMIDO	BACLOFENO CP 10 MG	<b>0,186</b>
25	200000	DOSE	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO SPRAY ORAL 50MCG/DOSE- 1 DOSE	<b>0,238</b>
26	800000	DOSE	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO SPRAY ORAL 250MCG/DOSE-1 DOSE	<b>0,245</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

44

27	700000	DOSE	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO FR SPRAY NASAL AQ - 50 MCG/DOSE- 1 DOSE	<b>0,142</b>
28	400000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL CP 25 MG	<b>0,044</b>
29	300000	COMPRIMIDO	CAPTOPRIL CP 50 MG	<b>0,053</b>
30	200000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO CP 500 MG	<b>0,064</b>
31	200000	COMPRIMIDO	CARBONATO DE CALCIO COLECALCIFEROL CP 1250 MG 400 UI	<b>0,208</b>
32	70000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL CP SULCADO 6,25MG	<b>0,123</b>
33	150000	CAPSULA	CEFALEXINA CPS 500 MG	<b>0,678</b>
34	4000	FRASCO	CEFALEXINA FR SUSP 50MG/ML-100ML	<b>9,072</b>
35	3000	BISNAGA	CETOCONAZOL BISN 20 MG/G TÓPICO -30 G	<b>1,690</b>
36	10000	COMPRIMIDO	CETOCONAZOL CP 200 MG	<b>0,175</b>
37	200000	COMPRIMIDO	CICLOBENZAPRINA CP 5 MG	<b>0,294</b>
38	200000	COMPRIMIDO	CILOSTAZOL CP 50 MG	<b>0,365</b>
39	15000	COMPRIMIDO	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO CP 500 MG	<b>0,195</b>
40	5000	COMPRIMIDO	CLARITROMICINA CP 500 MG	<b>3,937</b>
41	5000	COMPRIMIDO	CLINDAMICINA CP 300 MG	<b>0,988</b>
42	40000	COMPRIMIDO	CLONIDINA, CLORIDRATO CP 0,150 MG	<b>0,266</b>
43	40000	COMPRIMIDO	CLOPIDOGREL CP 75 MG	<b>0,372</b>
44	30000	DRAGEA	CLORETO POTÁSSIO DG 600 MG	<b>0,563</b>
45	40000	COMPRIMIDO	CLORPROPAMIDA CP 250 MG	<b>0,501</b>
46	10000	BISNAGA	DEXAMETASONA BISN CREME 1MG/G - 10G	<b>0,939</b>
47	100000	COMPRIMIDO	DICLOFENACO SODICO CP 50 MG	<b>0,031</b>
48	3000	BISNAGA	DICLOFENACO, SAL DIETILAMONIO BISN GEL 11,6 MG/G EQUIVALENTE A 10MG/G DO SAL POTÁSSICO - 60G	<b>3,983</b>
49	70000	COMPRIMIDO	DIGOXINA CP 0,25 MG	<b>0,068</b>
50	30000	COMPRIMIDO	DIPIRONA SÓDICA CP 500MG	<b>0,083</b>
51	7000	FRASCO	DIPIRONA SÓDICA FR GTS 500 MG/ML- 10 ML	<b>0,678</b>
52	90000	COMPRIMIDO	DOXAZOSINA, MESILATO, CP 2MG	<b>0,219</b>
53	10000	DRAGEA	DOXICICLINA DG 100 MG	<b>0,158</b>
54	300000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL, MALEATO, CP SULCADO 10 MG	<b>0,064</b>
55	200000	COMPRIMIDO	ENALAPRIL, MALEATO, CP 20 MG	<b>0,064</b>
56	2000	FRASCO	ERITROMICINA, ESTOLATO, FR SUSP 50MG/ML-60ML	<b>5,632</b>
57	100000	COMPRIMIDO	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DIPIRONA SÓDICA, CP 10MG 250 MG	<b>0,474</b>
58	8000	COMPRIMIDO	ESPIRAMICINA CP 500 MG	<b>4,139</b>
59	70000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA CP 25 MG	<b>0,157</b>
60	40000	COMPRIMIDO	ESPIRONOLACTONA CP 50 MG	<b>0,230</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
45

61	10000	COMPRIMIDO	ESTROGÊNIO CONJUGADOS CP 0,625MG	<b>0,466</b>
62	1000	BISNAGA	ESTROGÊNIO CONJUGADOS (DESERTO) BISN CREME VAGINAL 0,625MG/G - 25G	<b>25,882</b>
63	6000	FRASCO	FENOTEROL,BROMIDRATO FR SOL.P/NEBULIZAÇÃO 5MG/ML-20ML	<b>3,498</b>
64	30000	COMPRIMIDO	FINASTERIDA CP REVESTIDO 5MG	<b>0,275</b>
65	20000	CAPSULA	FLUCONAZOL CPS 150 MG	<b>0,259</b>
66	3000	COMPRIMIDO	FOLINATO DE CÁLCIO CP 15 MG	<b>1,218</b>
67	300000	COMPRIMIDO	FUROSEMIDA CP 40 MG	<b>0,043</b>
68	250000	COMPRIMIDO	GLIBENCLAMIDA CP 5 MG	<b>0,028</b>
69	400000	COMPRIMIDO	HIDROCLOROTIAZIDA CP 25 MG	<b>0,031</b>
70	500	BISNAGA	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, BISN CREME 10MG/G (1%) - 20G	<b>6,138</b>
71	5000	FRASCO	HIDROXIDO ALUMINIO FR SUSP 62MG/ML - 100ML	<b>3,224</b>
72	60000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO CP 300 MG	<b>0,098</b>
73	500000	COMPRIMIDO	IBUPROFENO CP 600 MG	<b>0,087</b>
74	8000	FRASCO	IBUPROFENO FR GTS 50MG/ML-30 ML	<b>1,195</b>
75	4000	FRASCO	IPRATRÓPIO, BROMETO, FR SOL.P/INALAÇÃO 0,25 MG/ML - 20ML	<b>0,772</b>
76	30000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA DINITRATO CP SUBLINGUAL 5MG	<b>0,249</b>
77	70000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA DINITRATO CP 10 MG	<b>0,263</b>
78	150000	COMPRIMIDO	ISOSSORBIDA MONONITRATO CP 20 MG	<b>0,118</b>
79	5000	COMPRIMIDO	IVERMECTINA CP 6 MG	<b>0,254</b>
80	20000	COMPRIMIDO	LEVODOPA BENSERAZIDA, CP BI-RANHURADO 100 25 MG	<b>1,194</b>
81	50000	COMPRIMIDO	LEVODOPA BENSERAZIDA CP 200 50 MG	<b>2,291</b>
82	10000	COMPRIMIDO	LEVODOPA CARBIDOPA CP 250 25 MG	<b>0,431</b>
83	50000	COMPRIMIDO	LEVOFLOXACINO CP 500 MG	<b>0,956</b>
84	10000	CARTELA	LEVONORGESTREL ETINILESTRADIOL, CART 0,15MG 0,03MG- COM 21 DG	<b>0,892</b>
85	1000	CARTELA	LEVONORGESTREL ETINILESTRADIOL, CART (0,05 0,03MG-6DG) (0,075 0,04MG-5 DG) (0,125 0,03MG-10 DG)- C/21 DG	<b>7,172</b>
86	180000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA CP 25 MCG	<b>0,105</b>
87	200000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA CP 50 MCG	<b>0,095</b>
88	100000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA CP 100 MCG	<b>0,105</b>
89	300	FRASCO	LIDOCAINA, CLORIDRATO, FR. 10 % SPRAY - 50 ML	<b>65,286</b>
90	600	BISNAGA	LIDOCAINA CLORIDRATO BISN 2 % GEL - 30 G	<b>2,008</b>
91	150000	COMPRIMIDO	LORATADINA CP 10 MG	<b>0,062</b>
92	5000	FRASCO	LORATADINA FR XPE.1MG/ML-100ML	<b>2,126</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

46

93	150000	COMPRIMIDO	LOSARTANA POTÁSSICA CP 50 MG	<b>0,035</b>
94	10000	COMPRIMIDO	MEBENDAZOL CP 100 MG	<b>0,046</b>
95	3000	FRASCO	MEBENDAZOL FR SUSP 20MG/ML-30ML	<b>1,231</b>
96	10000	COMPRIMIDO	MEDROXIPROGESTERONA,ACETATO CP 10MG	<b>1,521</b>
97	70000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO, CP 500 MG	<b>0,084</b>
98	250000	COMPRIMIDO	METFORMINA, CLORIDRATO, CP 850 MG	<b>0,081</b>
99	100000	COMPRIMIDO	METILDOPA CP 250 MG	<b>0,184</b>
100	70000	COMPRIMIDO	METILDOPA CP 500 MG	<b>0,916</b>
101	60000	COMPRIMIDO	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, CP 10 MG	<b>0,193</b>
102	2000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO, FR GTS 4MG/ML-10 ML	<b>0,674</b>
103	80000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO CP 50 MG	<b>1,016</b>
104	150000	COMPRIMIDO	METOPROLOL, SUCCINATO, CP 25 MG	<b>0,479</b>
105	20000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL, CP 250 MG	<b>0,156</b>
106	30000	COMPRIMIDO	METRONIDAZOL, CP 400 MG	<b>0,464</b>
107	600	FRASCO	METRONIDAZOL, BENZOIL, FR SUSP 40MG/ML-100ML	<b>3,244</b>
108	2000	BISNAGA	METRONIDAZOL BISN GEL VAGINAL 100MG/G - 50G APLICADOR	<b>4,806</b>
109	3000	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO, BISN CREME DERMATOLÓGICO 2% - 30G	<b>1,894</b>
110	3000	BISNAGA	MICONAZOL, NITRATO BISN CREME VAGINAL 2%-80G APLICADOR	<b>5,342</b>
111	8000	BISNAGA	NEOMICINA BACITRACINA BISN POMADA 5MG/G 250UI/G-10G	<b>1,185</b>
112	70000	CAPSULA	NIFEDIPINA CPS 10 MG	<b>0,091</b>
113	60000	COMPRIMIDO	NIFEDIPINA RETARD CP RETARD 20 MG	<b>0,084</b>
114	200000	COMPRIMIDO	NIMESULIDA CP 100 MG	<b>0,073</b>
115	5000	BISNAGA	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G-60G APLICADOR	<b>4,255</b>
116	1500	FRASCO	NISTATINA FR SUSP ORAL 100.000UI/ML-50ML	<b>2,925</b>
117	20000	COMPRIMIDO	NITROFURANTOINA CP 100 MG	<b>0,220</b>
118	700	COMPRIMIDO	NORETISTERONA CP 0,35 MG	<b>0,395</b>
119	50000	COMPRIMIDO	NORFLOXACINO CP 400 MG	<b>1,304</b>
120	2000	FRASCO	ÓLEO MINERAL FR 100 ML	<b>2,190</b>
121	1500000	CAPSULA	OMEPRAZOL CPS 20 MG	<b>0,054</b>
122	8000	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA, CLORIDRATO CP 4MG	<b>3,566</b>
123	600000	COMPRIMIDO	PARACETAMOL CP 500 MG	<b>0,056</b>
124	7000	FRASCO	PARACETAMOL FR GTS 200MG/ML-15 ML	<b>0,622</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

47

125	3000	COMPRIMIDO	PERMANGANTO DE POTASSIO CP 100 MG	<b>0,106</b>
126	5000	FRASCO	PERMETRINA FR LOÇÃO 50MG/ML - 60ML	<b>2,655</b>
127	80000	COMPRIMIDO	PIRACETAM CP 400 MG	<b>0,495</b>
128	5000	COMPRIMIDO	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO CP 60 MG	<b>0,682</b>
129	1000	COMPRIMIDO	PIRIMETAMINA CP 25 MG	<b>0,098</b>
130	60000	COMPRIMIDO	PREDNISONA CP 20 MG	<b>0,310</b>
131	50000	COMPRIMIDO	PREDNISONA CP 5 MG	<b>0,109</b>
132	8000	FRASCO	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO FR SOL.3MG/ML-60ML	<b>3,247</b>
133	10000	COMPRIMIDO	PROMETAZINA CP 25 MG	<b>0,105</b>
134	1000	BISNAGA	PROMETAZINA BISN CREME 20MG/G - 30 G	<b>4,446</b>
135	600000	COMPRIMIDO	PROPANOLOL, CLORIDRATO CP 40 MG	<b>0,039</b>
136	30000	COMPRIMIDO	RANITIDINA, CLORIDRATO CP 150 MG	<b>0,075</b>
137	2000	FRASCO	RETINOL COLECALCIFEROL FR GTS 50.000 10.000 UI/ML-10 ML	<b>9,330</b>
138	500	FRASCO	RIFAMICINA FR SOL. 10MG/ML- SPRAY 20 ML	<b>3,326</b>
139	8000	SACHE	SAIS PARA REHIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ COM PÓ 27,9 G	<b>0,650</b>
140	1000	FRASCO	SALBUTAMOL FR XPE 0,4MG/ML-120ML	<b>1,219</b>
141	6000	FRASCO	SALBUTAMOL FR SPRAY 100 MCG/DOSE- 200 DOSES	<b>7,685</b>
142	200000	COMPRIMIDO	SINVASTATINA CP 20 MG	<b>0,081</b>
143	4000	COMPRIMIDO	SULFADIAZINA CP 500 MG	<b>0,197</b>
144	4000	BISNAGA	SULFADIAZINA DE PRATA BISN CREME 1%-50G	<b>4,587</b>
145	60000	COMPRIMIDO	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA CP 400MG 80MG	<b>0,129</b>
146	5000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA FR SUSP 40MG/ML 8MG/ML-100ML	<b>1,834</b>
147	120000	COMPRIMIDO	SULFATO FERROSO CP 40MG FE II	<b>0,048</b>
148	3000	FRASCO	SULFATO FERROSO FR GTS 25MG/ML FE II - 30 ML	<b>0,854</b>
149	600	BISNAGA	TRIANCINOLONA, ACETONIDA BISN ORABASE 1MG/G - 10 G	<b>4,252</b>
150	30000	COMPRIMIDO	VARFARINA SÓDICA CP 5 MG	<b>0,139</b>
151	2000	BISNAGA	VASELINA BISN POMADA 30 G	<b>6,589</b>
152	90000	COMPRIMIDO	VERAPAMIL CP 80 MG	<b>0,073</b>
153	100000	DRAGEA	VITAMINAS DO COMPLEXO B DRÁGEA- B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG	<b>0,063</b>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
48

## **ANEXO IV**

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019**

**Secretaria da Saúde** – Processos nº 318068, 312827/2019

Aos .....do mês de ..... do ano de dois mil e dezenove, nas dependências da Administração Central da Prefeitura Municipal de Osório, CNPJ nº 88.814.181.0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS, neste ato representado pela Comissão de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, designada pela **Portaria 1711/2018**, suas atribuições, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, em face do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2019**, Registra Preço da empresa ....., doravante denominada CONTRATADA, sujeitando-se as partes às determinações da Administração, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Decretos Municipais 038/2008 e 179/2012.

### **REGISTRAR PREÇOS DE MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA) DESTINADOS A FARMÁCIA MUNICIPAL DE OSÓRIO.**

#### **2- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**2.1-** Manter durante toda a vigência do Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no edital de **Pregão Eletrônico nº 01/2019**, inclusive quanto a regularidade fiscal e trabalhista, bem como seus anexos, partes integrantes do edital.

**2.2-** Cumprir rigorosamente com todas as condições das especificações exigidas no objeto do edital.

**2.3-** Possibilitar e facilitar a ação da Fiscalização do Município, fornecendo informações e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
49

exigências por ela apresentadas.

**2.4-** Refazer, reparar ou substituir às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do Município todo produto considerado inaceitável.

**2.5-** Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, em decorrência do fornecimento dos bens previstos neste instrumento contratual.

**2.6-** Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

**2.7-** Manter à frente do fornecimento dos bens um encarregado para este edital, capaz de responsabilizar-se por receber os empenhos e fornecer os materiais solicitados e de representá-la perante o Município.

**2.8-** Entregar a quantidade total da mercadoria solicitada na ordem de compra.

**2.9-** Responsabilizar-se pela entrega dos bens sem ônus adicional a proposta no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de recebimento da ordem de compra, das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30,min, na Secretaria de Saúde localizada no Posto de Saúde Dr. Mário Silveira, Rua Garibaldi, nº 255, Bairro Sulbrasileiro - Osório.

**2.10-** O prazo de que trata o item 2.9 poderá ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração, mediante autorização oficial da Secretaria solicitante ou do setor jurídico, com base na justificativa apresentada pela empresa vencedora.

**2.11-** A licitante que entregar os produtos em desconformidade com a ordem de compra, ou que não corresponda a qualidade desejada pela Administração, deverá substituir os mesmos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da ciência do relatório de ocorrência emitido pelo fiscal do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
50

**2.12-** As embalagens e rótulos dos produtos entregues deverão estar em conformidade com a legislação em vigor e com as características requeridas na ordem de compra, conforme marca declarada vencedora.

**2.13-** Os produtos serão analisados pelo servidor responsável da secretaria, os quais irão atestar o recebimento apenas dos que cumpram com as condições do edital e proposta financeira.

**2.14-** Os produtos ofertados deverão ter a validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega.

### **3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1-** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pelo bens efetivamente fornecidos.

**3.2-** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, defeitos e irregularidades encontradas na entrega dos bens, fixando prazos para sua correção.

**3.3-** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento do objeto.

### **4- DA VALIDADE DOS PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

**4.1-** O presente Registro de Preços, decorrente deste Pregão Eletrônico terá a validade de até 12 (doze) meses, contados da data de Homologação da Ata de Registro de Preços.

**4.1.1-** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a contratante não estará obrigada a efetuar a compra dos bens licitados, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao fornecedor, sendo entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência do fornecimento em igualdade de condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
51

**4.2-** As quantidades estimadas poderão exceder até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**4.3-** A partir da homologação da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**4.4-** A contratação decorrente desta ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa, o qual será enviado a empresa vencedora pela Secretaria competente ou retirada por responsável da empresa vencedora, no Centro Administrativo da Prefeitura.

**4.5-** Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

**4.6-** Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

**4.7-** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação ou homologação do Edital, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**4.8-** A empresa vencedora deverá estar ciente e de acordo com todas as condições do edital e demais anexos.

## **5- DO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1-** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
52

**5.2-** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte do produto e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**5.3-** O beneficiário do registro poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes através de solicitação formal à Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e

Cadastramento, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**5.4-** Nas hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o Município poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata mediante processo fundamentado e aceito pela Administração, a qual irá reger as formas de julgamento dos pedidos através de ordem de serviço ou outro documento equivalente.

**5.5-** A atualização de preço não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual (margem de lucro) apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

**5.6-** Eventuais solicitações de Equilíbrio econômico-financeiro da proposta devem seguir o procedimento:

**5.6.1-** Justificar o pedido de equilíbrio econômico-financeiro explicando quais as circunstâncias de mercado, ou qual o problema que ocasionou o aumento ou diminuição do preço.

**5.6.2-** As empresas que apresentarem na proposta financeira devidamente preenchida com o valor de compra ou orçado, deverá apresentar orçamentos com data aproximada a data da licitação e com data da alteração do preço, desde que o mesmo seja fornecido em papel timbrado pela empresa que originou a compra ou fabricante, bem como esteja datado e assinado por funcionário devidamente identificado ou comprovar o reequilíbrio através de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

53

apresentação de listas atualizadas de preços do fabricante, bem como lista com data aproximada a data da licitação, desde que o mesmo seja fornecido em papel timbrado pela empresa que originou a compra ou fabricante, a qual deve estar datada e assinada por funcionário devidamente identificado. Caso a lista atualizada seja disponibilizada na internet, a empresa deve fornecer o endereço eletrônico, ficando dispensado os requisitos anteriores.

**5.6.3- Para as empresas que se responsabilizaram em comprovar o reequilíbrio através de exclusivamente nota fiscal, deverão juntar aos pedidos, as cópias de notas fiscais com data aproximada a data da licitação e cópias de notas fiscais da data da alteração de preço, não cabendo a comprovação de outra forma, bem como pedido de desclassificação ou cancelamento do item por não possuir as notas fiscais.**

**5.6.4-** Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

Item	Produto	Preço de Custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de Custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

**5.6.5-** A Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento, deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, ficando facultado anexar documentos que comprovem a certificação.

**5.6.6-** Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados entre os dias 10 a 15 de cada mês, no Setor de Protocolo do Município de Osório, sito na Av. Jorge Dariva, 1251, (térreo) Centro, Osório/RS, ou via fax e dirigido à Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento.

**5.6.7- O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo**



**menor preço.**

**5.6.8-** As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 13 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo do item 13.6.6, tendo a obrigação de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

**5.6.9-** Devido à mudança da ordem classificatória de preços entre os concorrentes, o detentor da última proposta declarada vencedora, é que tem a obrigação em encaminhar os pedidos de reequilíbrio.

**5.7-** O julgamento dos pedidos de equilíbrio econômico-financeiro procederão os seguintes critérios:

**5.7.1-** As empresas concorrentes terão que enviar proposta sempre que solicitado pela Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento.

**5.7.2-** Para os casos em que não há concorrência no item, a Administração julgará o reequilíbrio com base nas notas fiscais apresentadas pela requerente, e com base nos preços de mercado.

**5.7.3-** Para os casos em que a 2º (segunda) colocada obteve o valor acima do preço solicitado no pedido de equilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá dispensar a consulta de preços com as demais licitantes, e irá julgar o pedido com base na documentação apresentada junto ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro.

**5.7.4-** Na hipótese do valor apresentado no requerimento de reequilíbrio, pela empresa vencedora, ser superior à proposta da segunda colocada, o objeto será adjudicado em favor desta última desde que manifeste formalmente a manutenção do valor proposto inicialmente e a detentora do lote não propor valor diferenciado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

55

**5.7.4.1-** Será assegurada a 1º colocada, a apresentação de nova proposta de reequilíbrio, tendo em vista o seu direito de preferência por ser vencedora do certame. O prazo de reenvio da nova proposta será de 08 horas úteis, excluindo-se feriados e fins de semana.

**5.7.5-** Deferido o requerimento de reequilíbrio e havendo empate entre o valor postulado no pedido e o valor da empresa subsequente, será garantida a preferência do primeiro colocado na adjudicação do objeto.

**5.7.6-** A Convocação para apresentação de novas propostas serão encaminhadas pela Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento através de e-mail e/ou fax.

**5.7.7-** A Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento irá considerar o preço da proposta inicial ou último valor proposto nos casos em que o licitante for convocado a apresentar nova proposta e não cumprir com o prazo.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1-** A presente Ata de Registro de Preços tem por valor do unitário, conforme o preço arrematado e ata lavrada, bem como o modelo de proposta financeira, anexo II do edital.

**6.1.1-** O pagamento será efetuado **À VISTA**, após apresentação da nota fiscal, conferida e atestada pelo fiscal do contrato, com base no preço apresentado na proposta.

**6.2-** Não será efetuado qualquer pagamento **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**6.3-** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município de Osório para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
56

**6.4-** A CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente, sem rasura e de forma legível.

**6.5-** A Fiscalização do Município de Osório somente atestará a execução dos serviços ou entrega dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

**6.6-** Para efeito de pagamento, serão observados o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativas aos encargos previdenciários.

**6.7-** Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à Prefeitura.

**6.8-** Na(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) constar o número do empenho correspondente.

**6.9-** A CONTRATADA declara que os preços propostos para o fornecimento dos bens, levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente contrato.

**6.10-** Dados para faturamento:

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Av. Jorge Dariva, nº1251 - Osório - RS

CNPJ nº 11.322.135/0001-90

Inscrição Estadual: Isento

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

**6.11-** Fica assegurado ao Município o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

**6.11.1-** Débitos a que tiver dado causa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
57

**6.11.2-** Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

**6.11.3-** Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

**6.11.4-** Utilização de materiais ou equipamentos do Município cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

## **7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**7.1-** Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria de Saúde: **8266, 8267, 391, 422, 8143, 387, 8153, 368, 8287;**

**7.2-** Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Osório a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

**7.3-** As dotações poderão sofrer alterações em virtude da mudança de exercício.

## **8- PENALIDADES**

**8.1- Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, independentemente da instauração de processo administrativo especial:**

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante total do lote vencedor arrematado, por apresentar proposta eletrônica ou escrita ofertando produtos que divergem das especificações exigidas, deixar de entregar a documentação exigida no edital,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

58

apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta injustificadamente, falhar ou fraudar na execução do contrato/empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou ainda em virtude das demais irregularidades que caracterizem a inexecução total do contrato/ata de registro de preço.

**b)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e/ou multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao valor total do lote arrematado, por inexecução parcial do contrato/empenho, por recusa injustificada de receber nota de empenho ou assinar ata de registro de preço quando exigido, deixar de entregar os materiais nos prazos e demais condições exigidos no instrumento convocatório.

**c)** Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante total do lote arrematado, por causar prejuízo material resultante diretamente de execução/inexecução contratual ou aquisitiva através de empenho/ata de registro de preço.

**c1)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inadimplência contratual.

**d)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote arrematado, por hora de atraso no fornecimento dos bens, até o limite de 2 (duas) horas, que será calculada sobre o valor total da ordem de compra ou nota de empenho, após esse prazo, a Contratante irá considerar inexecução total do contrato, se o mesmo ainda não teve início, ou inexecução parcial do mesmo, se o instrumento contratual já se encontra em vigência.

**d1)** No caso de reincidência da empresa no descumprimento do prazo de entrega, a empresa será automaticamente desclassificada do item sem prejuízo de responder Processo Administrativo Especial (PAE).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

59

**d2)** A Multa será automaticamente descontada da nota de empenho emitida sem prejuízo de Processo Administrativo Especial (PAE).

**e)** Responderá também por impedir, perturbar ou fraudar licitação promovida pela Administração, ou por procurar afastar concorrente ou licitante por meio de violência ou grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem nos termos do artigo 335 do Código Penal.

**f)** Advertência, por executar/entregar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.

**g)** As penalidades serão registradas no cadastro de Fornecedor da contratada.

**h)** Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual/empenho/ata de Registro de preços.

**i)** O descumprimento parcial ou total, das obrigações pela contratada, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

**j)** Se, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, o convocado não assinar o contrato ou ata de registro de preços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da disputa, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições do edital, abrindo através da Pregoeira nova negociação de preços, podendo o segundo colocado manter o preço do seu último lance, ficando a critério da Administração aceitar ou não a nova proposta, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e/ou mais a suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
60

## **9- FISCALIZAÇÃO**

**9.1-** A fiscalização da entrega dos bens será exercida por servidor designado a cada ordem de compra, nomeado pela secretaria requerente, encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da empresa vencedora, visando assegurar que o fornecimento atenderá ao estipulado pelo presente edital, o(s) qual(ais) terá(ão) poderes, inclusive, para:

**9.1.1-** Recusar ou sustar a entrega dos bens em desacordo com as condições do edital, e seus anexos.

**9.2-** Cabe à Fiscalização registrar no Relatório de Ocorrências (RO) as irregularidades ou falhas na entrega dos bens, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o da empresa vencedora.

**9.3-** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Município não exime a empresa vencedora da total responsabilidade pela entrega dos bens.

**9.4-** O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens.

## **10- DA RESCISÃO CONTRATUAL/CANCELAMENTO DO REGISTRO CONTRATUAL**

**10.1-** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**10.2-** No caso da contratante não se utilizar da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa vencedora cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

**10.3-** O licitante reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstos nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
61

artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

**10.4-** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**10.4.1-** Pela Administração, quando:

- a)** A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.
- b)** A detentora não assinar o contrato, a ata de registro de preços (quando exigido) ou se negar a receber a nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.
- c)** A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços.
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços.
- e)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
- f)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- g)** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**10.4.2-** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito:

- a)** Acompanhada da comprovação da impossibilidade de cumprirem as exigências do edital ou das normas estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de acordo com os prazos estabelecidos pela modalidade licitatória adotada, após o recebimento da notificação ou Nota de Empenho;
- b)** Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, comprovados;
- b1)** Os casos fortuitos ou de força maior devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada e protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Osório, no prazo de até 24 (vinte



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
62

quatro horas) após a ocorrência.

**c)** A solicitação de cancelamento do preço registrado deve ser protocolada e dirigido ao Prefeito que remeterá à Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento para análise e possível mudança da classificação dos preços da Ata.

**d)** Caso não sejam aceitas as razões do pedido de cancelamento da empresa vencedora do registro de preços, a Administração poderá aplicar as penalidades previstas no edital.

**10.5-** A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preços não o desobriga a entrega dos bens até a decisão final da Comissão de Licitação, Pregão, Registro de Preços e Cadastramento. A solicitação de cancelamento do registro de preço pelo fornecedor será protocolada pelo fornecedor, com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término de sua participação no sistema de registro, com a devida assinatura do representante legal da empresa.

**10.6-** O cancelamento de preços registrados será feito por notificação ao fornecedor e publicada no Painel de Avisos no átrio da Prefeitura.

**10.7-** Enquanto perdurar o cancelamento ou suspensão do preço registrado, poderão ser realizadas licitações ou coletas de preços para aquisição de bens e serviços constantes no Registro de Preços.

**10.8-** O cancelamento e a suspensão de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**10.9-** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, transcorrendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas em dias úteis, contados do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, seu registro de preços será cancelado automaticamente, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
63

## **11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1-** Quaisquer informações ou dúvidas deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Osório, Setor de Licitações, sito na Rua Jorge Dariva, nº1251, ou pelo telefone (51) 3663.8228, no horário compreendido entre as 8h às 12h e das 13h30 às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura das propostas.

**11.2-** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**11.3-** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**11.4-** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

**11.5-** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**11.6-** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**11.7-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

64

**11.8-** Os Decretos Municipais nº 037 e 038/2008, 278/2008 e 232/2010, estão disponíveis no Site [www.osorio.rs.gov.br](http://www.osorio.rs.gov.br) .

**11.9-** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Leis Federais nº 10.520/02, e nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 037/2008, 278/2008 e 232/2010.

### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ**

### ***NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA***



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
65

## **ANEXO VI**

### **MINUTA DE CONTRATO nº...../2019**

#### **(Caso seja firmado contrato decorrente de ata de registro de preços)**

Termo de contrato que fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com seu Centro Administrativo localizado na Av. Jorge Dariva, nº 1251, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. ...., residente e domiciliado ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e CPF nº ....., de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., localizada na ....., neste ato representada ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, vinculando-se ao processo nº ....., na modalidade de ....., em conformidade com a Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações legais, e Decretos Municipais 038/2008 e 179/2012 e alterações, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

<b>Lote</b>	<b>DESCRIÇÃO DO OBJETO</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1-** Manter durante toda a execução do contrato, a **compatibilidade com as obrigações** por ela assumidas, todas as condições de admissibilidade exigidas no Edital, Ata de Registro de Preços e anexos da licitação ....., **bem como o disposto no Decreto 109/2018.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
66

**2.2-** Todos os serviços deverão seguir as especificações do edital e anexos (memoriais, termos de referência, planilhas), sendo que havendo necessidade de alguma alteração, as mesmas deverão ser aprovadas pelo Município.

**2.3-** Caberá a Contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessária a boa execução dos serviços, bem como os equipamentos de segurança exigido pela legislação vigente, assim como todos os encargos decorrentes dos serviços a serem prestados.

**2.4-** Os custos de mão de obra deverão estar inclusos na composição dos custos, bem como o BDI (referente aos serviços), bem como serviços como administração, entrega de bens e materiais, transporte de funcionários, EPI's, alimentação, taxas, emolumentos, mobilização e desmobilização, entre outros, deverão estar incluídos (diluídos) nos preços.

**2.5-** A contratada deverá zelar pela qualidade dos serviços, pela qualidade dos materiais e pelo controle dos prazos previstos.

**2.6-** Manter um sistema de segurança de trabalho, de modo a evitar acidentes de trabalho, tanto do lado dos operários como, aqueles causados pelo manuseio das máquinas e equipamentos.

**2.7-** Possibilitar a ação da Fiscalização do Município, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

**2.8-** Refazer, reparar e substituir, às suas expensas e nos prazos estipulados pela Fiscalização do município todo o material/equipamento considerado inaceitável.

**2.9-** Preservar e manter o Município a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

67

**2.10-** Substituir, sempre que for exigido pela CONTRATANTE, e independentemente de apresentação de qualquer motivo, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da Repartição ou ao interesse do serviço.

**2.11-** Responsabilizar-se pelo pagamento e recolhimento de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam seus empregados serem vítimas, quando em serviço.

**2.12-** Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e trabalhistas além de tributos, taxas e contribuições, seguros, uniformes, treinamentos de pessoal e transportes, indenizações, fornecimento de equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, ônus esses que não poderão ser deduzidos de salários ou cobrados da CONTRATANTE.

**2.13-** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados por si, seus prepostos e empregados no exercício de suas atividades e quando o fato caracterizar dolo ou culpa, negligência, imprudência ou imperícia, e ressarcindo os prejuízos causados.

**2.14-** Garantir que nenhum empregado de seu quadro, por ação ou omissão, oculte, participe da ocultação ou tolere que seja ocultado acidente de trabalho ocorrido em decorrência da execução deste Contrato.

**2.15-** Comunicar imediatamente, através dos fiscais do contrato qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências necessárias de regularização.

**2.16-** Emitir Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, nas condições e prazos legais, em caso de acidente de trabalho ocorrido com seus empregados que laborem nas instalações da prefeitura.

**2.17-** O Município se reserva no direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações previstas, podendo exigir da CONTRATADA a comprovação de que emitiu a Comunicação de Acidente de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
68

Trabalho - CAT, nas condições e nos prazos legais.

**2.18-** Compete à CONTRATADA obter junto às repartições competentes, às suas expensas, todas as licenças necessárias à execução dos serviços contratados ou entrega de bens ou produtos, bem como responder, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou a omissão das mesmas vierem a acarretar.

**2.19-** Quanto ao pessoal:

**a)** Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessária à execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável.

**b)** A contratada utilizar-se-á, exclusivamente, de seus empregados.

**c)** A contratada se compromete a não utilizar mão de obra em condições de trabalho degradante, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, sob pena de suspensão contratual e aplicação de penalidade moratória e rescisória prevista no presente instrumento.

**d)** Abster-se de utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão deste Contrato.

**2.20-** A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

**2.21-** Carregar, transportar e descarregar os materiais necessários à execução do presente Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
69

**2.22-** Não subcontratar serviços objeto desta licitação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES CONTRATANTE**

**3.1-** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelos bem efetivamente fornecido, medido e faturado.

**3.2-** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento do bem, fixando prazos para sua correção.

**3.3-** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento do objeto.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

**4.1-** O prazo do presente Contrato, será de até 12 (doze) meses, mediante publicação do extrato na imprensa oficial.

**4.2-** O prazo estabelecido acima somente poderá ser prorrogado se for de interesse das partes, por até igual período, até o limite permitido em Lei, devidamente justificado, devendo tal prorrogação ser formalizada através de aditivo contratual.

**4.3-** Não será concedido reajuste para este contrato, nos primeiros 12 (doze) meses, sendo que após esse prazo, caso haja necessidade, será aplicada a variação positiva do IGP-M.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1-** O pagamento da presente contratação, tem por valor total, a quantia de R\$ .....  
(.....) .

**5.1.1-** O pagamento será efetuado ....., mediante apresentação da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

70

fatura, que após conferida e atestada pelo fiscal do contrato, será encaminhada ao departamento financeiro para pagamento.

**5.2-** Não será efetuado qualquer pagamento CONTRATADA, enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

**5.3-** A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastramento do Município de Osório para verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.4-** A CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente, sem rasura e de forma legível.

**5.5-** A Fiscalização e o Gestor do Município de Osório somente atestará a execução dos serviços ou entrega dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas, observando o disposto no Decreto 109/2018.

**5.6-** Para efeito de pagamento, serão observados o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativa aos encargos previdenciários.

**5.7-** Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, até a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não será acarretado qualquer ônus à Prefeitura.

**5.8-** Na nota fiscal deverá constar o número do empenho correspondente.

**5.9-** A CONTRATADA declara que os preços propostos para o fornecimento do serviço, levaram em conta todos os custos, insumos, despesas e demais obrigações legais para o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações  
71

**5.10-** Dados para faturamento:

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**

Av. Jorge Dariva, nº1251 - Osório - RS

Cep: 95520-000

CNPJ nº 11.322.135/0001-90

Inscrição Estadual: Isento

Deverá constar no escopo da NF o número do presente contrato.

**5.11-** Fica assegurado ao Município o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

**5.11.1-** Débitos a que tiver dado causa.

**5.11.2-** Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

**5.11.3-** Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.

**5.11.4-** Utilização de materiais ou equipamentos do Município cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

**5.12-** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: .....

**CLÁUSULA SEXTA- PENALIDADE**

**6.1- Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, assegurado o direito a ampla defesa e ao contraditório, independentemente da instauração de processo administrativo especial:**

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5(cinco) anos e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante total do lote vencedor arrematado, por apresentar proposta eletrônica ou escrita ofertando produtos que divergem das especificações exigidas, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta injustificadamente, falhar ou fraudar na execução do contrato/empenho,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

72

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou ainda em virtude das demais irregularidades que caracterizem a inexecução total do contrato/ata de registro de preço.

**b)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos e/ou multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao valor total do lote arrematado, por inexecução parcial do contrato/empenho, por recusa injustificada de receber nota de empenho ou assinar ata de registro de preço quando exigido, deixar de entregar os materiais nos prazos e demais condições exigidos no instrumento convocatório.

**c)** Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de 05 (cinco) anos, e/ou multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante total do lote arrematado, por causar prejuízo material resultante diretamente de execução/inexecução contratual ou aquisitiva através de empenho/ata de registro de preço.

**c1)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inadimplência contratual.

**d)** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do lote arrematado, por hora de atraso no fornecimento dos serviços, até o limite de 2 (duas) horas, que será calculada sobre o valor total da ordem de compra ou nota de empenho, após esse prazo, a Contratante irá considerar inexecução total do contrato, se o mesmo ainda não teve início, ou inexecução parcial do mesmo, se o instrumento contratual já se encontra em vigência.

**d1)** No caso de reincidência da empresa no descumprimento do prazo de entrega, a empresa será automaticamente desclassificada do item sem prejuízo de responder Processo Administrativo Especial (PAE).

**d2)** A Multa será automaticamente descontada da nota de empenho emitida sem prejuízo de Processo Administrativo Especial (PAE).



- e)** Responderá também por impedir, perturbar ou fraudar licitação promovida pela Administração, ou por procurar afastar concorrente ou licitante por meio de violência ou grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem nos termos do artigo 335 do Código Penal.
- f)** Advertência, por executar/entregar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado.
- g)** As penalidades serão registradas no cadastro de Fornecedor da contratada.
- h)** Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual/empenho/ata de Registro de preços.
- i)** O descumprimento parcial ou total, das obrigações pela contratada, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.
- j)** Se, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, o convocado não assinar o contrato ou ata de registro de preços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação da disputa, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições do edital, abrindo através da Pregoeira nova negociação de preços, podendo o segundo colocado manter o preço do seu último lance, ficando a critério da Administração aceitar ou não a nova proposta, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e/ou mais a suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

**7.1-A** fiscalização do contrato será exercida pelos servidores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

74

....., **observando o disposto no Decreto nº 109/2018**, que serão responsáveis pelo recebimento dos equipamentos/serviços e ainda por verificar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, visando assegurar que o fornecimento atenda ao estipulado pelo presente contrato, os quais terá poderes, inclusive, para:

**7.2.-** Recusar ou sustar qualquer serviço executado em desacordo ou, produtos/bens entregues em desacordo, com este contrato ou que atente contra a segurança do pessoal ou bens do Município ou de terceiros.

**7.2.1-** Registrar no Relatório de Ocorrências (RO) as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o e enviando à CONTRATADA.

**7.3-** A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do Município e da Gestão do contrato não exime a CONTRATADA da total responsabilidade pelo fornecimento do objeto do contrato.

**7.4-** Caberá ao gestor, designado nos termos da Portaria nº 1190/2018, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, observando o disposto no Decreto nº 109/2018.

## **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

**8.1-** A rescisão do contrato pode ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;

II - Amigável, por acordo entre partes, reduzida o termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Administração;

III - Judicial, nos termos da Legislação.

## **CLÁUSULA NONA - INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações  
Av. Jorge Dariva, nº 1251, CEP 95520-000

(51) 3663 8288 | E-mail: [pregaoosorio@gmail.com](mailto:pregaoosorio@gmail.com)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE OSÓRIO  
Secretaria Municipal de Administração  
Setor de Licitações

75

**9.1-** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), que sejam devidos em decorrência direta ou indireta deste instrumento contratual ou de sua execução, são de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. À CONTRATANTE, quando fonte retentora, deve descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

**9.2-** A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo nenhuma reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**

**10.1** - Fica eleito o Foro de Osório, Estado do Rio Grande do Sul, dirimir as questões decorrentes deste contrato, renunciando as PARTES, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as PARTES firmam, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, o presente contrato.

Osório, ..... de ..... de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

FISCAL

*SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO*